



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.062
De 02 de setembro de 1998

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 de agosto de 1998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), às entidades hospitalares abaixo relacionadas, destinadas ao atendimento das despesas de custeio para manutenção dos plantões de emergência das unidades.

- 1) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara;
- 2) Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara;
- 3) Maternidade e Gota de Leite de Araraquara.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no mesmo valor, conforme especificado abaixo:

09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA		
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3 2 3 0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	R\$ 450.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	SAÚDE E SANEAMENTO	
13.75	SAÚDE	
13.75.031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
13.75.0312.069	Entidades Hospitalares	R\$ 450.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, oriundo dos recursos financeiros transferidos ao Município através de Termo Aditivo ao Convênio SUS/SP, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, gestora do SUS/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.062

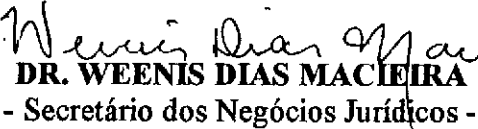
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de setembro de 1.998 (mil novecentos e noventa e oito).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

(“PC”).

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de quinta-feira, 03.setembro.98.